LEI Nº. 4.387 DE 22 DE ABRIL DE 2010.

ALTERA O CAPUT DOS ARTIGOS 2° E 3° DA LEI N° 3.953, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005 QUE INSTITUI O PLANO DE SAÚDE PREVENTIVA LEVE LEITE.

A Câmara Municipal, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O caput do art. 2°, da Lei n°. 3. 953, de 22 de dezembro de 2005, que Institui o Plano de Saúde Preventiva Leve Leite, passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a aquisição, por regular processo licitat6rio, a distribuição mensal de até 04 (quatro) quilogramas de leite em pó integral, ou até 30 (trinta) litros de leite integral pasteurizado, por criança.

Art. 2° - O art. 3°, da Lei n° 3. 953, de 22 de dezembro de 2005, que Institui o Plano de Saúde Preventiva Leve Leite passa a ter a seguinte redação:

***Art. 3°** - Somente serão atendidas pelo Plano ora instituído, as crianças com até 05 (cinco) anos de idade e que sejam, comprovadamente, oriundas de família de baixo poder aquisitivo.*

***Parágrafo Único** - A comprovação de que trata o caput deste artigo será feita através de laudo redigido por agentes de saúde do programa de saúde da família - PSF que comprove a necessidade da criança ser atendida pelo programa*.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 22 de abril de 2010.

Lucas Campos de Siqueira
Prefeito Municipal

Autor: Vereador: Cláudio Eustáquio de Alcântara